

Nota Técnica nº 100/2018/SGH  
Documento nº 00000.073935/2018-42

Em 14 de dezembro de 2018

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 3º período de Certificação, compreendido entre 04/05/2018 e 03/11/2018, do Contrato nº 001/2017/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.001738/2014**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 05/06/2018 e 04/11/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Os dados e informações enviados pela SEMA à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MT-SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período

## II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Mato Grosso enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (213 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 001/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II</b>	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos	43	43	86	86	107	107	128	128	150	150
	Quantidade mínima de parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	Todos	Todos
<b>(Resolução ANA nº 644/2016)</b>	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%
	Quantidade mínima de medições de vazão	5	5	10	10	22	22	39	39	60	60

	simultânea <sup>1</sup>										
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	81	81	97	97	107	107	128	128	150	150
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato <sup>2</sup>	4	4	10	10	21	21	38	38	60	60

4. Assim, a SEMA assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida pelo Grupo II para o segundo período de certificação de Monitoramento e Divulgação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 97 (contrato) x 86 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 18 (contrato) x 12 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 10 (contrato) x 10 (mínimo).

### III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato no 001/2017/ANA, celebrado com a SEMA.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	87	14
Pontos com medição de vazão	10	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 122.100,00	

6. O valor total de R\$ 122.100,00 para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

- NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
- NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
- NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
- NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
- V<sub>u</sub> = Valor unitário por ponto

7. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações e os órgãos responsáveis entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

[\\agencia\ana\SGH\CRNQA\IMPLEMENTAÇÃO\QUALIAGUA\\_0906\PARAIBA\CONTRATO QUALIAGUA MT\Plano de Metas MT final.xlsx](\\agencia\ana\SGH\CRNQA\IMPLEMENTAÇÃO\QUALIAGUA_0906\PARAIBA\CONTRATO QUALIAGUA MT\Plano de Metas MT final.xlsx)

Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNAQ	Operador	ANA	Nome da Estação	Nome Município	UF	Nome do Corpo D'Água	Trimestral (4) / Semestral (2)	Ano de certificação para início de medição
MT-469-I-17	GUAI40	15050001	Balneario Beira Rio	Pontes e Lacerda	MT	Rio Guaporé	2	1
MT-896B-I-1	JUR002	17090300	MT-388	Conquista D'Oeste	MT	Rio Juruena	2	1
MT-449-R-1	JUR225	17090550	Ponte BR 364 Rio Juruena	Campos de Júlio	MT	Rio Juruena	2	1
MT-449-R-7	JUI103	17091100	Campos de Júlio	Campos de Júlio	MT	Rio Juína	2	1
MT-449-R-3	FOR035	17091110	Ponte BR 364 Rio Formiga	Campo Novo do Parecis	MT	Rio Formiga	2	1
MT-446-I-7	BUR118	17091500	Ponte MT235 Rio Buriti	Sapezal	MT	Rio Buriti	2	1
MT-425-I-8	PAP317	17091510	Balneario do Pubi	Sapezal	MT	Rio Papagaio	2	1
MT-449-R-8	SAC117	17092801	Salto Belo	Campo Novo do Parecis	MT	Rio Sacre	2	1
MT-449-I-5	PAP193	17092960	Ponte BR 364 Rio Papagaio	Campo Novo do Parecis	MT	Rio Papagaio	2	1
MT-449-I-9	JUR316	17093620	Rio Juruena - Ponte em Juína	Juína	MT	Rio Juruena	2	1
MT-448-I-1	SAN206	17094300	Camping Rio do Sangue	Brasnorte	MT	Rio do Sangue	2	1
MT-425-I-12	SEMA	17098500	Fazenda Cachoeira Grande	Nova Mutum	MT	Rio Arinos	2	2
MT-67-I-21	TEL051	17118000	Ponte MT 020 Rio Teles Pires	Planalto da Serra	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-425-R-14	TEL328	17119500	Salto do Magessi	Santa Rita da Trivelato	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-446-I-4	ARI196	17120001	Ponte MT 220 Rio Arinos	Porto dos Gaúchos	MT	Rio Arinos	2	1
MT-446-R-10	PEI141	17122001	Ponte Rio dos Pêxes	Juara	MT	Rio dos Pêxes	2	1
MT-445-R-3	ARI312	17123001	Rio Arinos - Juara	Juara	MT	Rio Arinos	2	1
MT-429-I-8	VER229	17231000	Ponte BR 163 Rio Verde	Lucas do Rio Verde	MT	Rio Verde	2	1
MT-426-R-5	LEN095	17271000	Ponte Rua Santarém	Sorriso	MT	Rio Temeira Lira	2	1
MT-449-I-4	TEL158	17272000	Ponte BR 163 Rio Teles Pires	Sorriso	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-449-I-2	TEL657	17273000	Ponte MT 222 Rio Teles Pires	Sinop	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-429-R-2	CL1593	17278000	Ponte BR 163 Rio Celeste	Sorriso	MT	Rio Celeste	2	1
MT-67-I-13	TEL175	17279000	Ponte MT 220 Rio Teles Pires	Sinop	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-462-I-6	TEL806	17290000	Balsa Rio Teles Pires	Itaúba	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-447-I-4	TEL1004	17310000	Ponte MT 320 Rio Teles Pires	Nova Canaã do Norte	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-4445-I-2	TEL1043	17340100	Balsa Rio Teles Pires Sul	Cafelândia	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-4445-I-1	TEL1134	17381000	Balsa Benedito Vieira	Alta Floresta	MT	Rio Teles Pires	2	1
MT-426-I-4	SEMA	18421600	Ponte MT 423 Rio Azul	Cláudia	MT	Rio Anul	2	2
MT-429-R-1	SEMA	18423400	Fazenda São Judas Tadeu	Canarana	MT	Rio Sete de Setembro	2	2
GOMI-699-IE-9	ARA151	24050001	Alto Araguaia jusante	Alto Araguaia	MT	Rio Araguaia	2	1
MT-8956-I-13	GAR051	24441000	Alto Garças	Alto Garças	MT	Rio das Garças	2	1
MT-8993-R-2	SEMA	24449000	Ponte MT 270 Rio das Garças	Sairatinga	MT	Rio das Garças	2	2
MT-688-I-8	SEMA	24449100	Ponte MT 110 Rio Bandeira	Guiratinga	MT	Rio Bandeira	2	2
MT-699-I-24	CAU019	24449200	Ponte MT 110 Aldeia	Tesouro	MT	Córrego Aldeia	2	1
MT-8992-R-1	GAR224	24452000	Ponte MT 260 Rio das Garças	Tesouro	MT	Rio das Garças	2	1
MT-698-I-6	GAR373	24649000	Ponte Sul Rio das Garças	General Carneiro	MT	Rio das Garças	2	1
MT-698-I-3	CAV017	24651000	BR 070 Avoadeira	Barra do Garças	MT	Córrego Avoadeira	2	1
MT-698-I-5	SEMA	24653500	Emasa	Barra do Garças	MT	Rio das Garças	2	2
MT-698-I-10	GM4447	24654000	Ponte Foz Rio das Garças	Barra do Garças	MT	Rio das Garças	2	1
MT-699-IE-18	SEMA	24710000	Sítio Adriana	Barra do Garças	MT	Rio Diamantino	2	2
MT-684-I-4	ARAS45	24850001	Balsa para Registro	Araguaiana	MT	Rio Araguaia	2	1
MT-691-I-2	SEMA	26013000	Cocalinho	Cocalinho	MT	Rio Cristalino	2	2
MT-683-I-10	MOR007	26032000	Ponte BR 364 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	2	1
MSMT-8962-IE-12	MOR023	26033000	Ponte BR 070 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-8993-I-3	MOR093	26033500	Ponte MT 140 Rio das Mortes	Campo Verde	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-689-I-2	MOR028	26034000	Ponte MT 130 Rio das Mortes	Primavera do Leste	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-689-I-4	SEMA	26034600	Fazenda Suspiro III	Primavera do Leste	MT	Rio Cumbuco	2	2
MT-67-R-28	SAP042	26040700	Primavera do Leste	Primavera do Leste	MT	Ribeirão Sapé	2	1
MT-67-I-1	VAR032	26040800	Primavera do Leste	Primavera do Leste	MT	Ribeirão Várzea Grande	2	1
MT-687-I-1	MOR495	26050001	Ponte MT 110 Rio das Mortes	Barra do Garças	MT	Rio das Mortes	2	1
ICOMI-67-E-30	MOR631	26056000	Ponte Centro	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-684-I-1	SEMA	26130000	Fazenda Rio Correntes	Araguaiana	MT	Ribeirão Insulha	2	2
MT-691-I-14	MOR778	26200001	Balsa Rio das Mortes	Barra do Garças	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-681-R-6	MORI094	26300001	Balsa Rio das Mortes	Novo Santo Antônio	MT	Rio das Mortes	2	1
MT-67-I-18	ARA1206	26350001	São Félix do Araguaia	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia	2	1
MTMS-8962-IE-31	PAR017	66003000	Piscicultura Princesa	Alto Paraguai	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8999-I-1	SEMA	66003100	Ponte Centro	Diamantino	MT	Rio Diamantino	2	2
MT-8999-I-6	PAR041	66004000	Ponte para Diamantino	Alto Paraguai	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8962-IE-6	SAN034	66006001	Ponte para Areópolis	Nortelândia	MT	Rio Santarém	2	1
MT-8999-I-2	SEMA	66007000	Sítio Iupirã	Alto Paraguai	MT	Rio Paraguai	2	2
MT-8999-I-3	BUG132	66009000	Foz do Rio dos Bugres	Barra do Bugres	MT	Rio dos Bugres	2	1
MT-8999-I-4	PAR237	66011000	Barra do Bugres	Barra do Bugres	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8986-R-7	PAR292	66015001	Porto Estrela	Porto Estrela	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8998-I-5	SEP086	66020000	Ponte MT 339 Rio Sepotuba	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	2	1
MT-8988-IE-2	SEP115	66027000	Ponte MT 480 Rio Sepotuba	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	2	1
MT-8998-I-2	SEMA	66030000	Fazenda Santa Amélia	Tangará da Serra	MT	Rio Sepotuba	2	2
MT-8985-IE-2	SEP147	66054000	Ponte MT 246 Rio Sepotuba	Novo Fernandópolis	MT	Rio Sepotuba	2	1
MT-67-IE-6	PAR505	66069000	Ponte Vazão nº 2	Cáceres	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8995-I-1	PAR508	66070010	Cáceres	Cáceres	MT	Rio Paraguai	2	1
MT-8994-I-9	SEMA	66071398	Ponte MT 248 Rio Jauru	Indiavaí	MT	Rio Jauru	2	2
MT-8994-I-3	SEMA	66071490	Ponte MT 250 Rio Jauru	Figueirópolis D'Oeste	MT	Rio Jauru	2	2
MT-8994-I-1	JAU270	66072002	Porto Esperidião	Porto Esperidião	MT	Rio Jauru	2	1
MT-8995-I-2	JAU389	66077000	Ponte BR 070 Rio Jauru	Cáceres	MT	Rio Jauru	2	1
MT-8992-I-2	BGO107	66110001	Ponte MT 370 Rio Bento Gomes	Poconé	MT	Rio Bento Gomes	4	1
MT-425-R-13	CBA134	66133000	Ponte MT 241 Rio Cuiabá	Rosário Oeste	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8967-I-8	CBA224	66245001	Nobres	Nobres	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8967-I-5	CBA269	66250002	Ponte MT 010 Rio Cuiabá	Rosário Oeste	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8967-I-15	CBA342	66255001	Balsa Rio Cuiabá	Acorizal	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8961-R-2	CBO339	66259000	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Coxipó	4	1
MT-8967-I-1	CBA406	66259200	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	4	1
MSMT-8962-IE-28	CXD065	66259217	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Coxipó	4	1
MT-8962-I-9	CBA408	66259301	Cuiabá	Várzea Grande	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8962-I-5	CBA415	66259305	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8962-I-19	CBA417	66259309	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-897-IE-1	CXD073	66259800	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Coxipó	4	1
MT-8967-I-2	CBA437	66260151	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8967-I-14	CBA464	66260152	Pesqueiros	Santo Antônio do Leverger	MT	Rio Cuiabá	4	1
MT-8967-I-4	CBA553	66270000	Santo Antônio do Leverger	Santo Antônio do Leverger	MT	Rio Cuiabá	2	1
MT-8967-I-10	CBA561	66296000	Barão de Melgaço	Barão de Melgaço	MT	Rio Cuiabá	2	1
MT-8965-I-1	CBA671	66341000	SESC Pantanal	Poconé	MT	Rio Cuiabá	2	1
MT-8991-IE-1	SLO001	66375300	MT 344 Saída BR- Sadia	Campo Verde	MT	Rio São Lourenço	2	1
MT-8964-I-4	SLO182	66400001	Fátima do São Lourenço	Juscimeira	MT	Rio São Lourenço	2	1
MT-8964-I-21	VEM015	66430001	Ponte MT 383 Rio Vermelho	Povoão	MT	Rio Vermelho	2	1
MT-8964-I-3	SEMA	66434000	Ponte MT 270 Rio Vermelho	Rondonópolis	MT	Rio Vermelho	2	2
MT-8964-I-6	JOR046	66440001	Ponte MT 459 Rio Jurigê	Pedra Preta	MT	Rio Jurigê	2	1
MT-8964-I-9	SLO129	66448000	São Pedro da Cipa	Rondonópolis	MT	Rio Vermelho	2	1
MT-8964-I-10	VEM093	66449000	Ponte Avenida Itiro	Rondonópolis	MT	Rio Vermelho	2	1

8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA para serem analisados no 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **12 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.



Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
<b>Físico-Químico</b>	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água ( $^{\circ}\text{C}$ )
	3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos ( $\text{mg}/\text{L}$ )
	8) Sólidos em suspensão ( $\text{mg}/\text{L}$ )
	9) Alcalinidade Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{CaCO}_3$ )
	10) Cloreto Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{Cl}$ )
	11) DBO, 5 dias, $20^{\circ}\text{C}$ ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )
	12) DQO ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )
<b>Microbiológico</b>	13) <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 ml)
<b>Nutrientes</b>	<b>Fósforo:</b>
	14) Ortofosfato dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{P}$ )
	15) Fósforo Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{P}$ )
	<b>Nitrogênio:</b>
	16) Nitrato ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ )
	17) Nitrogênio Amoniacal ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ )
	18) Nitrogênio total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ )

#### IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos enviados foram:
- Ofício informando envio dos dados pelo FTP (72003/2018);
  - Banco de dados no formato de planilha Excel;
  - Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
  - Fotos dos locais de coleta;
  - Relatórios de medição de vazão;
  - Relatório de atividades.
10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 001/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6 e 7.



Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão			Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos		Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
15050001	1	1	1	18	30	18	0	0	0	26200001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17090300	1	1	1	18	30	18	0	0	0	26300001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17090550	1	1	1	18	30	18	0	0	0	26350001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17091100	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66003000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17091110	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66004000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17091500	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66006001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17091510	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66007000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17092801	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66009000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17092960	1	1	1	18	30	18	1	1	1	66011000	2	1	2	36	60	36	0	0	0
17093020	1	1	1	18	29	17	1	1	1	66015001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17094300	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66020000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17098500	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66022000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17118000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66030000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17119500	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66054000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17120001	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66069000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17122001	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66070010	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17123001	1	1	1	18	30	18	1	1	1	66072002	1	1	1	18	30	18	0	0	0
17231000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66077100	1	1	1	18	30	18	1	1	1
17271000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66110001	1	2	1	18	30	18	0	0	0
17272000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66133000	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17273000	1	1	1	18	30	18	1	1	1	66245001	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17278000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66250002	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17279000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66255001	2	2	2	36	60	36	1	1	1
17290000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66258000	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17310000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259200	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17340100	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259217	2	2	2	36	60	36	0	0	0
17381000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259301	2	2	2	36	60	36	1	1	1
18421600	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259305	2	2	2	36	60	36	0	0	0
18423400	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259309	2	2	2	36	60	36	0	0	0
24050001	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66259800	2	2	2	36	60	36	0	0	0
24441000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66260151	2	2	2	36	60	36	0	0	0
24449100	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66260152	2	2	2	36	59	35	0	0	0
24449200	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66270000	1	2	1	18	30	18	0	0	0
24452000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66296000	1	2	1	18	30	18	0	0	0
24649000	1	1	1	18	30	18	1	1	1	66341000	1	2	1	18	30	18	0	0	0
24651000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66375300	1	1	1	18	30	18	0	0	0
24653500	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66400001	1	1	1	18	30	18	1	1	1
24654000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66430001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
24710000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66440001	1	1	1	18	30	18	0	0	0
24850001	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66448000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26032000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66449000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26033000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66434000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26033500	1	1	1	18	30	18	0	0	0	24449000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26034000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66071490	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26034600	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66071398	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26040700	1	1	1	18	30	18	0	0	0	66003100	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26040800	1	1	1	18	30	18	0	0	0	26013000	1	1	1	18	30	18	0	0	0
26050001	1	1	1	18	30	18	1	1	1	<b>Total</b>	<b>111</b>	<b>114</b>	<b>111</b>	<b>1998</b>	<b>3328</b>	<b>1996</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
26056000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	<b>Mínimo</b>	<b>86</b>			<b>1032</b>			<b>10</b>		
26130000	1	1	1	18	30	18	0	0	0	<b>Inexecução</b>	<b>0,00%</b>			<b>0,10%</b>			<b>0,00%</b>		

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	97+14 = 111	111	0,00%
Parâmetros de qualidade divulgados	111*18 = 1998	1996	0,10%
Medições de vazão	10	10	0,00%



### Certificação do 3º Período de Monitoramento e Divulgação

11. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 111 visitas previstas, todas foram realizadas no período do contrato.
12. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 1998 parâmetros medidos, e apenas 2 parâmetros não foram feitos, mas foram justificados no Relatório de Atividades.
13. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP<sup>1</sup>.

### V – CONCLUSÃO

14. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:  
*“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*
15. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:  
*“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*
  - a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
  - b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
  - c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*
16. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:
  - (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
  - (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
  - (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*
17. Posto isso, e considerando que não houve inexecução nas visitas, e a inexecução nos parâmetros de qualidade de água foi de apenas 0,10%, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de

<sup>1</sup> Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\PB\_AESA\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período



divulgação de 12 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

18. Em relação à medição de vazão, das 10 medições previstas, todas foram realizadas, por este motivo, também não haverá redução no valor total de pagamento.

19. Ressalta-se que diligenciaremos a SEMA para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

20. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga a SEMA é de **R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(97 + 14) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ } 121.100,00$$

## VI – RECOMENDAÇÕES

21. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período do **Contrato nº 001/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMA, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

22. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)** da Nota de Empenho nº **2017NE000044** e o valor de **R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000179**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2017/ANA.

23. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 001/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3834-2, conta nº 1042682-5.

24. Anexo a esta Nota segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMA/MT.

(assinado eletronicamente)  
EURIDES DE OLIVEIRA  
Superintendente Adjunto Gestão da Rede Hidrometeorológica